

Lei 65
De 30 de julho de 1968

Cria Cargos no Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam criados e incorporados ao Quadro da Prefeitura Municipal de Girau do Pozeirão, os cargos de Oficial de Administração nível 6, Fiscal de Rendas, nível 6 e Almoxarife nível 4.

Art. 2º - Os cargos, criados pela presente lei, serão preenchidos mediante concurso público.

Art. 3º - Fica, de logo, o Prefeito do Município autorizado a abrir o crédito, que se fizer necessário, a fim de fazer face às despesas decorrentes com os cargos a que se refere o art. 1º.

